



Casa da Criança

“Dom Antônio José dos Santos”

CNPJ 44.365.328/0001-87

Declarada de Utilidade Pública por Decreto de 22/06/19

Declarada de Utilidade Pública Estadual por Decreto Lei nº 38.317 de 06/01/1994

Declarada de Utilidade Pública Municipal por Decreto Lei nº 1.625 de 19/03/1971 - C.N.A.S

Registro e Certificado de Fins Filantrópicos-Renovado Através da Resolução nº 15 de 18/02/2000

PLANO DE TRABALHO 2020

I- DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos”

Endereço da sede: Avenida Getulio Vargas, 1700

Telefone: (18) 3321-3090

CNPJ: 44.365.328/0001-87

E-mail: casadacrianca@femanet.com.br

II – DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Maria Cristina D’ Abruzzo

Endereço residencial: Rua Drº Satamini, nº 333, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (18) 3321 3090

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

a) OBJETO

Manutenção e custeio do desenvolvimento do ensino regular a crianças de 01 a 11 anos, do município de Assis, público alvo da Educação Infantil e Fundamental, atendendo das 07h às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, em período integral e parcial.

b) DIAGNÓSTICO

A Instituição de Educação Infantil é o espaço organizado e planejado para atender crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo seu papel determinante à inserção da criança na cultura historicamente construída. Partilhando com a família a responsabilidade pela formação humana de seus filhos. O acesso ao ensino gratuito está prevista na Constituição Federal de 1988 com sendo um direito social, nos termos do Artigo 7º, inciso XXV. O atendimento ao educando na rede pública de ensino, apresenta-se, portanto, como direito líquido e certo da criança e como dever do Estado, conforme previsto no Artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 53, inciso V, traz uma norma ainda mais protetiva à criança, ao dispor que o ensino público e gratuito deve ser assegurado próximo à residência da criança.



Casa da Criança

“Dom Antônio José dos Santos”

CNPJ 44.365.328/0001-87

Declarada de Utilidade Pública por Decreto de 22/06/19

Declarada de Utilidade Pública Estadual por Decreto Lei nº 38.317 de 06/01/1994

Declarada de Utilidade Pública Municipal por Decreto Lei nº 1.625 de 19/03/1971 - C.N.A.S

Registro e Certificado de Fins Filantrópicos-Renovado Através da Resolução nº 15 de 18/02/2000

Dessa forma, o município de Assis, em atendimento à legislação supracitada, busca unir esforços para prestar atendimento à demanda das crianças na região do entorno da EMEIF Maria Amélia de Castro Burali, uma vez que não há vagas suficientes na referida unidade escolar nem nas demais unidades próximas, necessitando, dessa forma complementar a oferta da Educação Infantil e Fundamental na rede municipal de ensino, atendendo em tempo integral, com vistas ao desenvolvimento pleno da criança. Sendo assim, para garantir o referido atendimento, suprimo a demanda de 270 (duzentos e setenta) vagas, a Prefeitura Municipal de Assis utilizará do instrumento chamado Termo de Fomento, firmado entre o poder público municipal e a Organização da Sociedade Civil Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos”, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 2020. Este processo ocorrerá mediante o trinômio eficiência, produtividade e economicidade considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a entidade fica comprometida a cumprir expressamente com o objeto do presente Plano de Trabalho, comprovando sua capacidade técnica para atingir as metas nele estipuladas, de acordo com o montante financeiro a ser pactuado.

II - DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

METAS		
Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	1-Desenvolver proposta pedagógica que garanta à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
		2- Disponibilizar 200(duzentas) vagas para crianças, com idade de 01 05 anos, da Educação Infantil, nas modalidades creche e pré-escola, cujas matrículas serão realizadas de acordo com os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Educação, onde estudarão em período integral, contando
		3-Disponibilizar 70 (setenta) vagas para crianças, com idade de 07 a 11 anos, do Ensino Fundamental, cujas matrículas serão realizadas na EMEIF Maria Amélia de Castro Burali,sendo que estudarão no período da manhã, com o ensino regular na unidade escolar e no período da tarde, contraturno escolar, na entidade, de modo a serem transportadas da escola à entidade conveniada pelo transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação;
		4- Disponibilizar as matrículas na Secretaria Municipal da Educação enquanto houver vagas a serem preenchidas;
		5-Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a BNCC da educação Infantil, seguindo as orientações da Secretaria Municipal da Educação;



Casa da Criança

"Dom Antônio José dos Santos"

CNPJ 44.365.328/0001-87

Declarada de Utilidade Pública por Decreto de 22/06/19
Declarada de Utilidade Pública Estadual por Decreto Lei nº 38.317 de 06/01/1994
Declarada de Utilidade Pública Municipal por Decreto Lei nº 1.625 de 19/03/1971 - C.N.A.S
Registro e Certificado de Fins Filantrópicos-Renovado Através da Resolução nº 15 de 18/02/2000

	<p>6-Garantir os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, sendo eles, Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, por meio do trabalho desenvolvido nos cinco campos de experiência preconizados na BNCC, fundamentais para o desenvolvimento das crianças, Eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;</p>
	<p>7-Realizar atividades de aprendizagem em brinquedoteca a qual deverá ser equipada com brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e jogos educativos, de modo a contribuir com o desenvolvimento cognitivo do indivíduo;</p>
	<p>8-Desenvolver oficinas Pedagógicas com os alunos do Ensino Fundamental, nas áreas de Artes, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Leitura, Informática e Orientação de Estudos, além de atividades esportivas e Estimulação Pedagógica;</p>
	<p>9- Realizar orientação às famílias dos alunos, reforçando o vínculo com a instituição, propiciando a sua participação no processo educacional dos filhos, para assim evitar a evasão escolar. Os serviços são oferecidos, sem discriminação de etnia, gênero, condição social, credo político ou religioso, orientação sexual, bem como pessoas com deficiência.</p>
	<p>10-Fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos, preparada sob orientação de nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação. Deverão ser garantidas, no mínimo: 4 (quatro) refeições diárias às crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) em período integral, sendo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, acrescidas das mamadeiras nos intervalos, quando for o caso; 2 (duas) refeições diárias às crianças do Ensino Fundamental no contra turno escolar.</p>

III - PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

O referido recurso financeiro num total de R\$ 26.666,67 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), oriundas do presente Plano de Trabalho serão suportadas pela emenda impositiva do Vereador Nilson Pavão.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Emenda Impositiva	4.444,47	4.444,44	4.444,44	4.444,44	4.444,44	4.444,44

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A entidade deverá executar as atividades e as metas prescritas neste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade, de acordo com a forma de execução descrita abaixo:

Ação	Fase	Especificação	Valor (R\$)
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (nota fiscal)	Água e esgoto, energia elétrica, telefonia, assessoria técnica, assessoria contábil, atividades culturais, capacitação, costureira, jardinagem, instrutor, internet, locação, reparos e conservação (manutenção predial), lavanderia, serviços gráficos e impressos, serviço de monitoramento.	26.666,67

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Realização de reuniões semanais e mensais, com a equipe gestora, núcleo pedagógico e demais funcionários da instituição,, orientando-os quanto aos trabalhos desenvolvidos junto às crianças, com troca de experiências, dialogar acerca das dificuldades vivenciadas no cotidiano, discussão de casos, encaminhamentos;
- Atendimento individual ou em grupo com as famílias, a fim promover espaços acolhedores, de escuta qualificada, permitir que os pais e responsáveis, reflitam sobre participar e acompanhar a vida escolar da criança, pois, possibilita mudança de comportamentos, constrói novos saberes e transforma a realidade social.
- Realizar reuniões bimestrais com os familiares ou responsáveis com participação efetiva, emitindo opiniões sobre o trabalho da entidade, refletir sobre a educação e o relacionamento com as crianças.

Assis, 05 de dezembro de 2019.


por Maria Cristina D'Abruzzo

Diretora Presidente

CPF: 792.771.017-68